

RELATO Nº 061/2025-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-PS4Q8

Contrato: Contrato nº 110/2023. WVS CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Reforma, construção castelo d'água e contenção de encostas da Escola Estadual Presidente Getúlio Vargas - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações– DIRED/DER-ES.

Assunto: Lavratura de Termo Aditivo, este de valor e prazo, ao Contrato nº 110/2023.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura de Termo Aditivo, este de valor e prazo, ao Contrato nº 110/2023, celebrado WVS CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto consiste no acréscimo de valor e prazo, sendo o percentual total de 24,81% (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento).

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor e prazo, solicitado pela gestão do contrato, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor e prazo contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, e pela Resolução 063/2023.

4. Do Prazo Contratual:

O presente pleito de aditamento contempla:

- Dilação do prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15/11/2025;
- Dilação do prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27/08/2025;

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 23 de novembro de 2023 com a empresa WVS Construtora LTDA a um valor de R\$ 4.663.292,34 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), sendo a data base Setembro/2022 e prazo de vigência dos serviços fixados em 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços e execução contratual em 720 (setecentos e vinte dias).

O percentual proposto para o presente aditamento é de 24,81% a maior, ou seja, um acréscimo de valor na monta de R\$ 1.156.850,57 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), representando um reflexo financeiro total de 24,81 sobre o valor original do contrato.

Constam informações na peça #421 e #467 acerca da manutenção da vantajosidade obtida na contratação, não havendo desequilíbrio.

6. Do orçamento:

Na peça #471 a Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES - GEFIN/DER-ES junta a Folha de Informação Orçamentária referente ao presente aditivo.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA - UECI/DER-ES nº 13-2025, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #494. As recomendações foram atendidas na peça #499.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e outros setores.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato 110/2023, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, bem como no prazo de execução contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 9º Termo Aditivo de Valor e prazo autorizado ao Contrato n.º 110/2023, com o a empresa WVS Construtora LTDA., para execução do objeto contratado.

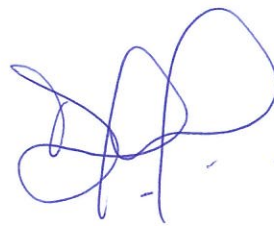
À apreciação do Colegiado.

Vitória, 27 de maio de 2025.



Charleny Peixoto de Lima

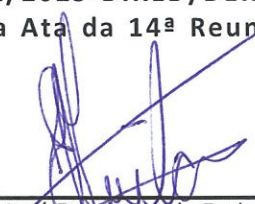
DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES – DIRED/DER-ES



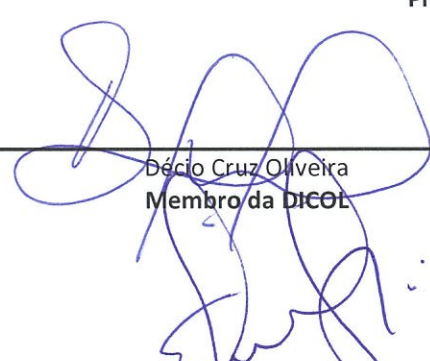
RELATO Nº 061/2025-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 61/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 061/2025-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2022-PS4Q8, o qual foi incluído na Ata da 14ª Reunião da DICOL realizada no dia 28/5/2025.



José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL